LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal